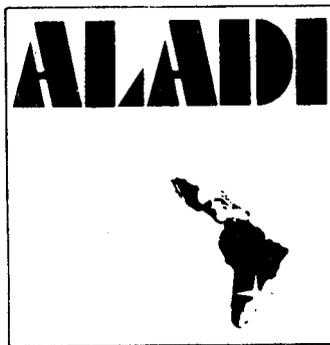


Conferencia de Evaluación y Convergencia

Quinto Período de Sessões Extraordinárias
11-30 de abril de 1983
Montevideu - Uruguai



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

27

SEXTO PERÍODO DE SESSÕES EXTRAORDI-
NÁRIAS DA CONFERÊNCIA DE AVALIAÇÃO
E CONVERGÊNCIA

ALADI/C.EC/V-E/dc 3/Rev. 2
30 de abril de 1983

RESTRINGIDO

RESOLUÇÃO ...

A CONFERÊNCIA de AVALIAÇÃO e CONVERGÊNCIA,

TENDO EM VISTA A Resolução 1 do Conselho de Ministros e a Resolução 4 (II-E) da Conferência de Avaliação e Convergência,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Os acordos de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980, formalizados mediante seu registro na Ata final do Quinto Período de Sessões Extraordinárias da Conferência, serão objeto da apreciação multilateral prevista nos artigos terceiro e sexto da Resolução 1 do Conselho de Ministros em um período de sessões extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência, com os seguintes encargos:

- a) Tomar conhecimento das propostas dos países-membros sobre situações identificadas nos acordos de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 que afetem seus interesses;
- b) Avaliar os resultados alcançados pelos países-membros nas negociações que tenham realizado para atender a essas propostas;
- c) Propiciar a culminação das negociações entre os países-membros que resultem necessárias; e
- d) Formalizar os ajustes nos acordos de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 que acordem os países-membros nas negociações a que se referem as letras b) e c) do presente artigo.

SEGUNDO.- De 22 a 26 de agosto de 1983 se realizará o Sexto Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência com a finalidade de realizar as negociações tendentes a contemplar as propostas formuladas pelos países-membros em torno dos acordos formalizados mediante registro na Ata final do Quinto Período de Sessões Extraordinárias da Conferência.

//

//

TERCEIRO.- Na identificação de situações e nas negociações previstas no artigo anterior serão aplicados os tratamentos diferenciais previstos no artigo segundo da Resolução 1 do Conselho de Ministros, com base nas normas (Ata de Buenos Aires) que a esse respeito tenham incorporado os países-membros a seus respectivos acordos de alcance parcial de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980.

QUARTO.- A fim de possibilitar o cumprimento dos encargos do Sexto Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência a que se refere o artigo segundo da presente Resolução serão aplicados os seguintes procedimentos:

- a) Em 27 de maio de 1983 a Secretaria-Geral apresentará aos países-membros uma compilação das preferências outorgadas nos acordos de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980, formalizados mediante registro na Ata final do Quinto Período de Sessões Extraordinárias da Conferência; e
- b) Os países-membros identificarão as situações que afetem seus interesses e as levarão ao conhecimento, em forma direta, dos países-membros envolvidos e de todos os países-membros através da Secretaria-Geral, o mais tardar em 5 de julho de 1983.